



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 614/89

"Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, no valor de Ncz\$600,00 (seicentos cruzados novos) mensais, a partir de junho do corrente ano até o mês de dezembro de 1992 (mil, novecentos e noventa e dois).

Parágrafo Único - o valor da subvenção mencionada neste artigo, será corrigida de acordo com o índice da correção salarial.

Art. 2º - Para fazer face a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispender de dotações próprias do orçamento vigente e incluir nos orçamentos de exercícios futuros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 1989.



Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal



Erli Hosana Alves

Secretária Municipal